



Interpelação Escrita

De acordo com a lei que regulamenta os trabalhadores da Função Pública, quando o pessoal do contrato administrativo de provimento (do antigo contrato além do quadro) for nomeado titular de cargo de direcção e chefia, o seu contrato original termina de imediato, tratando-se, então, de uma comissão de serviço sem lugar de origem. Se a comissão de serviço não for renovada, o pessoal em questão ver-se-á em situação de desemprego, visto que faltam mecanismos que possibilitem a retoma de funções no lugar de origem. Portanto, quando este pessoal aceita um cargo de direcção e chefia, já sabe que vai ter de se confrontar com esta situação quando deixar o cargo.

O Governo da RAEM deve estabelecer mecanismos rigorosos de selecção, no sentido de promover o pessoal talentoso e hábil para cargos de direcção e chefia, elevando assim o nível da governação. Na realidade, o pessoal provido por contrato está preocupado com a regulamentação referida, o que leva a que os mais competentes e experientes não queiram assumir cargos de direcção e chefia, pois estão preocupados com a impossibilidade de continuarem a trabalhar nos serviços públicos caso a sua nomeação não seja renovada. Esta situação é injusta para o pessoal competente, assim como desfavorece a selecção de talentos, pois o âmbito de escolha acaba por ficar reduzido. Em ambos os casos, quer de pessoal do quadro quer de pessoal provido por contrato, a nomeação para cargos de direcção e chefia é apenas uma mudança de cargo, mantendo-se, nos termos do regime dos trabalhadores



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Função Pública, o seu estatuto de funcionários públicos, cuja função é servir os residentes. Portanto, estes funcionários devem ser protegidos quando deixam de ser titulares de cargos de direcção e chefia.

No decorrer da apreciação da Lei n.º12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), as questões supramencionadas foram alvo de discussão no seio da 2.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa, e, nessa altura, o Governo também reconheceu as deficiências do regime vigente e a necessidade de se introduzirem melhorias. Adiantou que ia tratar do assunto aquando da alteração dos outros regimes relacionados com os trabalhadores da Função Pública, e que isso ia ter lugar em 2015.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

O Governo deve legislar no sentido de estabelecer mecanismos que permitam ao pessoal em regime de contrato administrativo de provimento retomar funções no lugar de origem quando deixa de ser titular de cargos de direcção e chefia. Quando é que o Governo vai fazê-lo? Isso contribuiria para oferecer as devidas garantias aos trabalhadores da Função Pública, para além de facilitar a selecção de talentos, pois o pessoal competente seria, assim, incentivado a assumir cargos de direcção e chefia.

12 de Fevereiro de 2016.

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Cheng I**